LEI N° 1.696-GP/2021
Em 08 de junho de 2021

"Altera a redação do inciso I do art. 197, da Lei Complementar nº 910, de 20 de dezembro de 2.012".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei,

FAZ SABER que a Câmara Municipal de Nova Mamoré aprovou e ele, Prefeito Municipal sanciona a seguinte:

L E I

Art. 1º. Fica alterado a redação do inciso I do art. 197 da Lei Complementar Municipal nº 910, de 20 de dezembro de 2.012, diante do crescimento de áreas de serviço, comércio e indústria em vias de grande circulação, passando a vigorar com a seguinte redação:

> Art. 197. [...].
>
> I – As avenidas Arthur Arantes Meira, Manoel Dias de Abreu, Sete de Setembro, Raimundo Brasileiro, José Ribeiro da Costa, D. Pedro II, Desidério Domingos Lopes, Tersina Valdivino do Nascimento, Avenida 05, Quintino Bocaiúva, Alonso Eugênio de Melo e Manoel Melga passam a integrar o caput.
>
> [...].

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio 21 de Julho, em 08 de junho de 2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MAMORÉ
Certifico que este documento foi Afixado no Quadro Oficial de aviso criado Através da Lei Municipal nº
08/06/2021 08/06/2021
Assinatura do Responsável
Flonsmar Barroso Rodrigues
Chefe de Gabinete
Decreto nº 5.873 GP/2021

MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA
Prefeito Municipal